



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.2024.080.01

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 79 c/c inciso IV, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto, **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OBJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA**, conforme anexos, visando à prestação de serviços junto a contratante.

3. DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Edital terá validade por prazo indeterminado, podendo os interessados solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

3.2. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção será entre os dias 23/01/2025 até o dia 10/02/2025, até 12:00 horas, através do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Para o Credenciamento, os interessados deverão providenciar seu cadastro/credenciamento no referido portal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

- 3.4. O credenciamento no portal é o nível básico do Registro Cadastral no Portal que permite a participação dos interessados nas CONTRATAÇÕES NA SUA FORMA ELETRÔNICA.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.
- 3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL ELETRONICO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.8. O limite para pedidos de impugnação e pedidos de esclarecimentos será até o dia 04/02/2025.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão ser credenciados empresas e entidades habilitadas pelos seus respectivos conselhos quando e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.
- 4.2. **Não poderão participar do Credenciamento:**
- 4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5. DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - b.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

b.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. Conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018

b.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

b.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CFT, na qual conste o Responsável Técnico da empresa, o qual será responsável pela execução do serviço, certificando que a empresa se encontra regularmente registrada no Conselho Regional do respectivo Estado;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitidas pelo CREA, certificando que tanto o profissional se encontra regularmente registrados no Conselho Regional do respectivo Estado;
- c) A Comprovação de vínculo do profissional elencado se fará mediante:
 - c.1) - Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante;
 - c.2) - Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;

6. DA FORMADE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

6.1. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE via plataforma eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

6.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou autenticidade digital ou correspondente;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. Será feita a análise da habilitação e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pelo Agente de Contratação.

7.2. Após o transcurso do julgamento, o Agente de Contratação emitirá a ata final classificatória.

7.3. O julgamento final será anunciado através da Imprensa Oficial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e serão distribuídos de forma equânime, obedecendo a ordem de credenciamento. Nos casos em que duas ou mais empresas se credenciarem ao mesmo tempo, deverá haver sorteio estabelecendo a ordem de prioridade para distribuição da demanda de exames e consultas.
- 8.2. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato dos plantões.
- 8.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.
- 8.4. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de OBRAS.
- 8.5. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.
- 8.6. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.
- 8.7. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

9. DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O credenciamento das entidades credenciadas ocorrerá mediante contratação via inexigibilidade de licitação.
- 9.2. Os prazos para credenciamento sera entre os dias 23 de janeiro de 2025 ate o dia 10 de fevereiro de 2025 as 11hs59. A sessão de julgamento de habilitação e classificação dos credenciados habilitados será no dia 10 de fevereiro de 2025 as 12hs00min.
- 9.3. Os valores da contratação são os preços dispostos nos anexos do edital.
- 9.4. Os preços estipulados foram obtidos através da média aritmética dos valores fornecidos por empresas do ramo pertinente.
- 9.5. Os serviços serão divididos em forma igualitaria conforme I art. 79 da lei n.º 14.133/21 entre as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

empresas habilitadas. (paralela e não excludente)

9.6. Ao contratar as entidades credenciadas, é essencial considerar a capacidade de atendimento que foi declarada durante o processo de credenciamento. Quando uma credenciada indicar sua capacidade de atendimento, a contratação será realizada pelo valor total, com a despesa agregada de todas as credenciadas não ultrapassando a estimativa definida na fase de planejamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

10.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, Edital e Contrato;

10.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

10.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das credenciadas;

10.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Água Azul do Norte, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Realizar o acompanhamento “in loco”;

10.1.11. Fornecer ao MUNICÍPIO disponibilidade de contatos para envio de ordem de serviços, notificações e informações referente ao processo licitatório.

10.1.12. Arcar com o pagamento dos impostos pertinentes, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

10.1.13. Entregar em tempo hábil conforme edital os serviços solicitados.

10.1.14. Realizar a retificação caso necessário dentro dos prazos estabelecidos em contrato.

10.1.15. Disponibilizar os serviços realizados em arquivos digitais e ou quando necessários impressos conforme necessidade da CONTRATANTE.

10.1.15. Atender todos os requisitos deste edital e anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Os critérios de e forma de fiscalização estão dispostas no anexo II deste edital.

13. DA DENÚNCIA E DO DESCRENCIAMENTO

- 13.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.
- 13.2. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCRENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.
- 13.3. O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 13.4. O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.
- 13.5. O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.

13.6. O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

13.7. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA REVISÃO DO PREÇO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.2. Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e enviados ao setor de licitações via sistema do Portal de Compras.
- 15.3. As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 164 da lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

16. DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

- 16.1. O agente de contratação submeterá ao Prefeito Municipal do Município o presente processo para homologação/ratificação do Credenciamento.
- 16.2. Enquanto estiver vigente o presente edital, poderão ser credenciados pessoas jurídicas, devendo a cada requerimento ser realizado uma ratificação específica.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.
- 17.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do (a) credenciado (a) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão credenciante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 17.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Credenciado (a) será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 17.4. O (a) credenciado (a) deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

comparecer no Setor de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, para assinar termo de contrato ou no caso da assinatura ocorrer via certificação digital, solicitar o encaminhamento do contrato para assinatura.

17.5. Quando o (a) credenciado (a), convocada dentro do prazo se recusar a assinar o contrato, este será automaticamente descredenciado.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pelo máximo de 3 (três) anos.

18.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

18.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

18.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2 deste termo, será facultada a defesa do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste credenciamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto nos casos em que o documento atestar situação preexistente.

20.2. Fica assegurado ao Município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3. As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.

20.5. O agente de contratação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.6. As decisões do agente de contratação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, União, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.

20.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

20.8. As despesas para a contratação provenientes para o exercício de 2025 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município, conforme rubrica orçamentária informada no anexo II do edital.

20.9. As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

20.10. O edital completo estará disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.

20.11. Integram o presente Edital:

- A) Anexo I – ETP;
- B) Anexo II - Termo de referência
- C) Anexo III – Formulário de requerimento para credenciamento
- D) Anexo IV – Modelo de declaração de disponibilidade para atendimento;
- E) Anexo V – Minuta de contrato
- F) Anexo VI – Modelo proposta de preço

21. DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade Xinguara-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 23 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Agente de contratação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0026/2024

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
Necessidade a ser atendida	<p>O município de Água Azul do Norte possui uma vasta extensão territorial e enfrenta desafios significativos relacionados à organização urbana, regularização fundiária e planejamento do uso do solo, o que leva a uma crescente demanda por serviços de regularização fundiária, planejamento urbano e territorial.</p> <p>Para atender a essa necessidade, é imprescindível a execução de serviços técnicos para a regularização de áreas públicas, com foco no levantamento planialtimétrico georreferenciado, demarcação de lotes e elaboração de memoriais descritivos, a fim de fornecer uma base precisa para projetos de infraestrutura e regularização de áreas.</p> <p>A necessidade prioritária é a realização de serviços topográficos que atendam às seguintes demandas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Levantamento planialtimétrico georreferenciado: essencial para identificar características do terreno, delimitar áreas e apoiar o desenvolvimento de projetos de engenharia e urbanísticos;• Demarcação de limites territoriais e urbanos: necessário para resolver conflitos fundiários, garantir segurança jurídica e possibilitar a regulamentação de lotes urbanos e rurais;• Processamento de dados técnicos: fundamental para consolidar informações de forma clara e acessível para uso em estudos e planos municipais;• Elaboração de memoriais descritivos: crucial para oficializar registros de áreas e assegurar conformidade com a legislação vigente. <p>Os serviços contratados devem atender aos seguintes objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apoiar o planejamento urbano: fornecendo dados detalhados e precisos para subsidiar planos diretores e outros instrumentos de ordenamento territorial;• Regularização fundiária: facilitando a titulação de propriedades e promovendo a segurança jurídica;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

	<ul style="list-style-type: none">• Gestão de infraestrutura: auxiliando no desenvolvimento de projetos de infraestrutura urbana e rural; <p>A contratação dos serviços técnicos para a regularização de áreas públicas trará benefícios diretos e indiretos, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Redução de conflitos fundiários e melhoria na organização territorial;• Agilidade na elaboração e execução de projetos de infraestrutura;• Fortalecimento da segurança jurídica dos munícipes em relação à propriedade de terras;• Promoção do desenvolvimento econômico local por meio de uma gestão territorial mais eficiente e estruturada. <p>Ainda se considera a importância do serviço técnico para a regularização de áreas públicas para:</p> <p>Atualização cadastral: ele é essencial para a atualização do cadastro imobiliário, assegurando precisão nas informações de localização, dimensões e limites das propriedades.</p> <p>Planejamento territorial e urbano: ele pode subsidiar o planejamento urbano e territorial do município, viabilizando a execução de projetos de urbanização e expansão.</p> <p>Regularização fundiária: ele é indispensável para garantir segurança jurídica em transações imobiliárias e proteção dos direitos dos proprietários.</p> <p>Gestão ambiental: pode auxiliar na gestão de áreas de preservação ambiental e na identificação de áreas de risco</p> <p>Evidencia-se assim a importância dos serviços técnicos para regularização de áreas como ferramenta essencial para o desenvolvimento e organização do Município de Água Azul do Norte. A contratação planejada e embasada nesses requisitos garantirá a entrega de soluções que atenderão às demandas presentes e futuras, contribuindo para uma administração pública mais eficiente e responsável.</p>
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
Tipo de objeto	Bem <input type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/>
Natureza	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

objetivando a regularização de áreas públicas se enquadram na categoria de serviços técnicos especializados de natureza singular devido à complexidade e à especificidade das atividades requeridas.

Da escolha pela inexigibilidade

- **Viabilidade Técnica** A execução de serviços técnicos para regularização de áreas públicas exige conhecimento técnico especializado, equipamentos de alta precisão e experiência comprovada. A inexigibilidade de licitação permite a contratação de profissionais ou empresas com conhecimento e apto a atuar, assegurando a qualidade e confiabilidade dos serviços;
- **Adequabilidade jurídica** a contratação por inexigibilidade está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que prevê essa modalidade quando há inviabilidade de competição, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza singular. Isso assegura a conformidade legal do processo de contratação;
- **Economicidade** a contratação direta de profissional especializado, que atuem e conheça a especificidade do município, por sua localização e caracterização histórica e geográfica, evita custos adicionais associados a processos licitatórios e possíveis retrabalhos decorrentes de serviços mal executados. Isso resulta em uma alocação mais eficiente dos recursos públicos;
- **Flexibilidade Operacional** :a inexigibilidade permite uma contratação mais ágil, essencial para atender demandas específicas e urgentes do município, garantindo que os serviços sejam realizados dentro dos prazos necessários.

Considerando a importância de atingir objetivos relacionados a:

- **Qualidade:** serviços executados por profissionais com comprovada expertise, assegurando resultados precisos e confiáveis;
- **Redução de riscos:** minimização de falhas e retrabalhos, garantindo a integridade dos projetos que dependem dos levantamentos topográficos;
- **Eficiência:** agilidade na contratação e execução dos serviços, alinhando-se às necessidades do município.
- **Transparência:** processo conduzido em conformidade com a legislação vigente, assegurando clareza e responsabilidade na contratação.

Considerando o escopo e detalhamento dos serviços a serem contratados:

- **Levantamento planialtimétrico georreferenciado;**
- **Levantamento planimétrico dos limites frontantes e dimensões de cada lote;**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

- **Demarcação de lotes;**
- **Processamento e laboração dos desenhos técnicos dos Levantamentos, conforme Especificações técnicas (medição por m² da área contemplada);**
- **Elaboração de memorial descritivo das áreas e lotes**

Conclui-se que esses serviços são essenciais para o planejamento urbano, regularização fundiária e gestão de recursos municipais.

A opção pela inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos para regularização de áreas públicas no município de Água Azul do Norte, é justificada tecnicamente e economicamente. Essa modalidade assegura a seleção de profissional especializado com conhecimento das especificidades dos municípios do Sul do Pará, garantindo a qualidade, eficiência e conformidade legal dos serviços prestados, atendendo às necessidades específicas da Administração Pública Municipal de Água Azul do Norte, possibilitando:

Redução de Riscos: minimiza riscos de contratações inadequadas ou de baixa qualidade;

Eficiência: agilidade na contratação e execução dos serviços;

Transparência: processo público e embasado em legislação específica, que assegura conformidade e visibilidade.

Há restrição de fornecedores	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO			
O que será contratado	Pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos objetivando a regularização de áreas públicas para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Água Azul do Norte-PA, por meio da modalidade INEXIGIBILIDADE		
Qual o prazo da garantia contratual			
	<input type="checkbox"/> Não há	<input type="checkbox"/> 90 dias	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses
	Outro		
	Dias	Meses	Anos
Há necessidade de assistência técnica	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	
	Justificativa (motivo)		
Há necessidade de manutenção	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	
	Descrição da solução		
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO			
Como se obteve o quantitativo estimado			
	Análise de contratações anteriores	Análise de contratações similares	
<input checked="" type="checkbox"/> Outro	Especificar a metodologia		
	<ul style="list-style-type: none">• Fundamento legal		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

A metodologia de inexigibilidade de licitação está prevista no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a licitação é inexigível quando, por razões de natureza técnica o objeto da contratação se restringe a um único fornecedor, sendo inviável a competição por questão de especificidade técnica. No caso em questão, a contratação se refere à execução de serviços técnicos especializados em regularização de áreas públicas.

A inexigibilidade se justifica pela natureza singular do serviço a ser contratado, que demanda conhecimentos técnicos específicos, conhecimento das especificidades do município e pela falta de competição efetiva, uma vez que o serviço requerido é de caráter especializado e não há na região outros prestadores que possuam a mesma capacidade técnica, experiência ou estrutura para realizar a atividade conforme as especificações exigidas pela Administração Pública.

- **Características do objeto e exclusividade de execução**

A escolha pela inexigibilidade se fundamenta nas características técnicas específicas do serviço, que requerem profissionais altamente qualificados e uma metodologia própria para o levantamento e a elaboração dos desenhos técnicos e memoriais descritivos. Esses serviços são exclusivos, em razão da sua característica técnica, e estão disponíveis apenas por prestadores com experiência consolidada e reconhecida no mercado, o que inviabiliza possibilidade de competição.

O serviço de levantamento planialtimétrico e demais atividades correlatas é de execução única e não admite variações substanciais em sua metodologia e resultados, o que justifica a impossibilidade de competição, uma vez que é importante que sejam atendidas essas exigências específicas com a mesma qualidade e precisão.

- **Viabilidade técnica e econômica**

- A realização do levantamento topográfico e a elaboração dos desenhos técnicos demandam não apenas equipamentos especializados, mas também um conhecimento aprofundado das normas técnicas vigentes (como a NBR 13.133), além de experiência no tipo de trabalho requerido. A exigência de qualificação técnica e a necessidade de um profissional especializado são fatores que tornam o processo de contratação por licitação inviável, uma vez que o número de empresas capacitadas para realizar esse tipo de serviço é reduzido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

- Ainda, os serviços de levantamento planialtimétrico exigem a utilização de tecnologia de ponta e metodologia específica, que poucas empresas estão aptas a realizar. A falta de concorrência no mercado local e a exigência de qualificação técnica fazem com que a metodologia de inexigibilidade seja a única viável para garantir a qualidade e a precisão do serviço contratado.

- **Princípio da eficiência**

A utilização da inexigibilidade de licitação, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, busca garantir a eficiência na contratação, uma vez que essa modalidade permite que a Administração Pública contrate diretamente com o prestador que detenha a expertise necessária para a execução do serviço, sem a necessidade de um processo licitatório longo e burocrático, o que poderia atrasar a execução do serviço e comprometer a qualidade e os prazos estabelecidos.

Além disso, a escolha pela inexigibilidade visa otimizar o uso dos recursos públicos, pois evita contratações inadequadas ou realizadas com fornecedores que não atendam aos requisitos técnicos exigidos, evitando riscos de falhas na execução do serviço e garantindo a efetividade da entrega.

Assim, considerando:

Complexidade técnica: o serviço de levantamento planialtimétrico envolve diversas etapas que exigem conhecimento técnico especializado, como geoprocessamento, topografia e cartografia;

Continuidade dos serviços: a natureza do serviço técnico de regularização de áreas públicas, especialmente quando se trata de um levantamento abrangente de lotes, demanda a possibilidade de continuidade dos trabalhos;

Redução de custos: a inexigibilidade pode gerar economia de tempo e recursos, uma vez que a análise da documentação das empresas será realizada apenas uma vez.

A Administração pública compreende que diante das características técnicas do serviço a ser contratado, da exclusividade do prestador capaz de executar o levantamento topográfico e elaborar os desenhos técnicos e memorial descritivo com a precisão e qualidade exigidas, bem como pela falta de competição efetiva no mercado, justifica-se a escolha pela metodologia de inexigibilidade de licitação.

A contratação por meio da inexigibilidade, assegura a eficiência administrativa, a qualidade técnica do serviço prestado e a economia de tempo e recursos, atendendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

	plenamente aos requisitos da Administração Pública Municipal de Água Azul do Norte - PA.
--	--

Descrição do quantitativo				
---------------------------	--	--	--	--

	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
Especificação	01	Levantamento planialtimétrico georreferenciado	HECT	446,3400
	02	Levantamento planimétrico dos limites confrontantes e dimensões de cada lote	HECT	446,3400
	03	Demarcação de lotes	UN	12.000
	04	Processamento e laboração dos desenhos técnicos dos Levantamentos, conforme Especificações técnicas (medição por m ² da área contemplada)	UN	12.000
	05	Elaboração de memorial descritivo das áreas e lotes	UN	12.000

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				
------------------------------------	--	--	--	--

Meios usados na pesquisa							
<input checked="" type="checkbox"/>	Painel de preços	<input type="checkbox"/>	Contratações similares	<input checked="" type="checkbox"/>	Fornecedores	<input type="checkbox"/>	Internet
<input type="checkbox"/>	Outro	Especificação					

Especificação	Item	Descrição	Valor estimado Unitário	Qtd.	Valor total
	01	Levantamento planialtimétrico georreferenciado	480,00	HECT	214.243,20
	02	Levantamento planimétrico dos limites confrontantes e dimensões de cada lote	250,00	HECT	111.585,00
	03	Demarcação de lotes	85,40	UN	1.024.800,00
	04	Processamento e laboração dos desenhos técnicos dos Levantamentos, conforme Especificações técnicas (medição por m ² da área contemplada)	85,40	UN	1.024.800,00
	05	Elaboração de memorial descritivo das áreas e lotes	85,40	UN	1.024.800,00
				Total	3.400.228,20

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO		
--	--	--

A solução será dividida em itens	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
----------------------------------	------------------------------	---

Justificativa

A presente contratação não é dividida em itens tendo em vista a especificidade do serviço.
--

<input type="checkbox"/> Objeto indivisível	<input type="checkbox"/> Perda de escala	<input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável
---	--	---



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

	Economicamente inviável		Aproveitamento da competitividade		Outro
					Especificação
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES					
<input checked="" type="checkbox"/>	Não			<input type="checkbox"/>	Sim
					Especificação
Por não envolver a presente aquisição objeto de alta complexidade, não será necessária a realização de contratações correlatas.					
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO					
Não há previsão no Plano de Contratações Anual					
	<input type="checkbox"/>	Sim	Especificação do item do PCA		<input checked="" type="checkbox"/> Não
					Justificativa
<p>A contratação pretendida não se encontra no PCA, pela razão da ausência deste instrumento de planejamento, porém, a pretensão encontra-se alinhada nos instrumentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, na Lei Orçamentária Anual 2024 e no Plano Plurianual 2022, como despesas orçamentárias de necessidades correntes, em cada ano civil, inclusive em leis orçamentárias pretéritas.</p>					
RESULTADOS PRETENDIDOS					
<p>Com a contratação dos serviços topográficos, espera-se obter resultados técnicos que subsidiem as ações de planejamento e ordenamento territorial, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, a legalização de propriedades e a implementação de políticas públicas eficazes no município.</p> <p>A padronização e a qualidade dos levantamentos topográficos serão cruciais para a execução de projetos futuros, além de fornecerem segurança jurídica aos cidadãos.</p> <p>A atualização do cadastro imobiliário permitirá uma gestão mais eficiente do patrimônio público, facilitando a identificação de áreas públicas, a cobrança de impostos e a fiscalização de ocupações irregulares.</p> <p>A regularização fundiária, com base em dados topográficos precisos, proporcionará maior segurança jurídica aos proprietários de imóveis, reduzindo o número de conflitos e litígios.</p> <p>O levantamento planialtimétrico fornecerá subsídios para a elaboração de projetos de urbanização, infraestrutura e desenvolvimento urbano mais eficientes e adequados às características do município.</p> <p>A regularização fundiária e a atualização do cadastro imobiliário estimulam a atividade imobiliária, gerando emprego e renda para o município.</p>					
PROVIDÊNCIAS PENDENTES					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

<input checked="" type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim	
Especificação			
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO			
Previsão de impacto ambiental na contratação	<input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	conforme especificado no item de sustentabilidade.
CONCLUSÃO			
Considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e de mercado que possam impactar no sucesso da contratação/aquisição, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. Em anexo – mapa de risco OBS: Comporá este processo após a documentação da etapa Planejamento: Documentação de capacidade técnica	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Água Azul do Norte-PA, 12 de novembro de 2024

SARA DOS SANTOS NEVES
Auxiliar Administrativo
Mat. nº 0022571



TERMO DE REFERÊNCIA - 0026.2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos objetivando a regularização de áreas públicas para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Água Azul do Norte-PA é fundamental para uma série de projetos de engenharia, planejamento urbano, gestão ambiental, e desenvolvimento infraestrutural. Cada um desses serviços possui características e aplicações específicas que atendem a diferentes necessidades e objetivos, contribuindo significativamente para a viabilidade e sucesso de projetos em diversos setores. Vamos explorar cada um deles detalhadamente:

Georreferenciamento

Necessidade: O georreferenciamento é essencial para estabelecer a exata localização de um imóvel, terreno ou qualquer objeto no espaço geográfico, utilizando sistemas de coordenadas reconhecidos. É fundamental para a regularização de propriedades, planejamento territorial, e gestão de recursos naturais.

Viabilidade: Torna projetos de planejamento e desenvolvimento mais precisos e confiáveis, assegurando que decisões sejam baseadas em localizações exatas e reconhecidas globalmente.

Levantamento Planialtimétrico

Necessidade: Este levantamento é crucial para obter uma representação detalhada do relevo e das características naturais e artificiais de uma área, incluindo altitudes, depressões, construções, e vegetação. É indispensável para o projeto de construção civil, urbanismo, e obras de engenharia.

Viabilidade: Fornece dados precisos para o planejamento de obras, minimizando riscos de erro no projeto e na execução, além de contribuir para a otimização de recursos e a redução de custos.

Levantamento Topográfico

Necessidade: O levantamento topográfico mapeia as características de uma área para determinar os limites de propriedades, a topografia do terreno, e a localização de elementos naturais e artificiais. É essencial para a execução de projetos de engenharia e construção, bem como para a legalização de terrenos.

Viabilidade: Facilita a elaboração de projetos construtivos e de infraestrutura ao fornecer uma base precisa para o desenho técnico, garantindo a adequação do projeto ao terreno.

Levantamento Aéreo

Necessidade: O levantamento aéreo, realizado por meio de drones ou aeronaves tripuladas, oferece uma visão ampla de grandes áreas, sendo útil para o mapeamento de grandes propriedades, monitoramento ambiental, e planejamento urbano.

Viabilidade: Proporciona uma coleta de dados rápida e abrangente, reduzindo o tempo e os custos associados ao mapeamento de grandes áreas, além de permitir o acesso a locais de difícil alcance.

Levantamento Aéreo Georreferenciado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Necessidade: Combina a abrangência do levantamento aéreo com a precisão do georreferenciamento, fornecendo imagens e dados de alta resolução com localização precisa. É crucial para o monitoramento de obras, gestão de recursos naturais, e planejamento territorial.

Viabilidade: Oferece uma solução eficiente para o mapeamento e monitoramento de grandes áreas com precisão, facilitando a análise e o planejamento com base em dados georreferenciados de alta qualidade.

A contratação desses serviços especializados é justificada pela necessidade de dados precisos e confiáveis para o planejamento, execução, e gestão de projetos em diversas áreas. A viabilidade desses serviços está na capacidade de fornecer informações detalhadas e exatas, essenciais para a tomada de decisões informadas, otimização de recursos, e sucesso dos projetos

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Item 1 e seus subitem do Estudo tecnico preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Item 5 e seus subitem do Estudo tecnico preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Para o projeto de prestação de serviços técnicos objetivando a regularização de áreas públicas para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Água Azul do Norte-PA, a solução proposta abrange uma abordagem integrada que assegura precisão, eficiência e conformidade com as necessidades de planejamento e gestão territorial. A descrição da solução como um todo é apresentada nos seguintes pontos:

1. Planejamento e Análise Preliminar

- **Consultoria Inicial:** Um encontro inicial com os stakeholders para entender profundamente as necessidades, objetivos e expectativas do projeto.
- **Análise de Viabilidade:** Avaliação das áreas de interesse para determinar a viabilidade técnica e logística dos levantamentos necessários.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

- **Planejamento Estratégico:** Desenvolvimento de um plano detalhado, incluindo cronograma, alocação de recursos, metodologias de coleta de dados e estratégias de análise.

2. Mobilização de Recursos e Capacitação Técnica

- **Equipamentos e Tecnologia:** Seleção e preparação de equipamentos de última geração, incluindo **drones/VANTs** e sistemas de GPS geodésico, garantindo a precisão e eficácia na coleta de dados.
- **Equipe Multidisciplinar:** Formação de uma equipe de especialistas, incluindo engenheiros, topógrafos, analistas GIS, e pilotos de drones, com treinamento específico nas tecnologias e metodologias a serem utilizadas.

3. Execução dos Levantamentos

- **Coleta de Dados:** Realização dos levantamentos conforme planejado, utilizando drones para captura de imagens aéreas e equipamentos de GPS geodésico para georreferenciamento e levantamentos topográficos e planialtimétricos.

4. Processamento e Análise de Dados

- **Processamento de Dados:** Utilização de softwares avançados para processar os dados coletados, incluindo correção, modelagem e integração de dados de diferentes fontes.
- **Análise e Interpretação:** Análise detalhada dos dados processados para extrair insights relevantes, com o auxílio de técnicas de SIG e modelagem 3D, transformando-os em informações valiosas para o planejamento e a tomada de decisão.

5. Entrega de Produtos e Suporte

- **Produção de Mapas e Relatórios:** Confecção de mapas georreferenciados, relatórios técnicos, e outros produtos digitais que sintetizam os resultados dos levantamentos, apresentando-os de forma clara e acessível.
- **Apresentação e Treinamento:** Sessões de apresentação dos resultados para os stakeholders, acompanhadas de treinamento sobre como interpretar e utilizar as informações fornecidas.
- **Suporte Pós-Entrega:** Oferecimento de suporte técnico contínuo para garantir a plena utilização dos produtos entregues e assistência em futuras consultas ou projetos de expansão.

6. Compromisso com a Sustentabilidade e Responsabilidade Social

- **Práticas Sustentáveis:** Implementação de práticas operacionais que minimizam o impacto ambiental e promovem a responsabilidade social, alinhando-se às políticas de sustentabilidade da administração pública.

Esta solução integrada garante a execução eficiente e eficaz dos serviços de georreferenciamento e levantamentos diversos, fornecendo à administração pública dados precisos e análises detalhadas que fundamentam o planejamento estratégico, a gestão territorial e ambiental, e o desenvolvimento de infraestrutura. Além disso, promove a transparência, a responsabilidade e a sustentabilidade em todas as etapas do projeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deve ser executado em total conformidades com este edital e seus anexos.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deve ser executado seguindo as diretrizes aplicadas neste edital e seus anexos.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XIII- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

• Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

- A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pelo máximo de 3 (três) anos.

- A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9 DA GARANTIA DE CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços ocorreram de acordo com a demanda concluída entregue e aprovada pelo fiscal do contrato.

10.2. As medições ocorrerão mensalmente, ocasião em que será apurado o os serviços prestados.

10.3. A medição dos serviços realizados será feita de forma detalhada, verificando a quantidade e conformidade com as especificações técnicas.

10.4. O terceirizado deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos serviços, quantidades, acompanhada de todas ascertidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

10.5. O pagamento sera realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6. O terceirizado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

10.7. Os preços unitários para cada serviços serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar sera após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.9. Sera considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante devera comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante devera adotar as medidas necessárias rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

10.12. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

10.13. Quando do pagamento, sera efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será realizada através de credenciamento, com fundamento no inciso I, art.79 da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 6.342/23.

- O credenciamento será precedido de chamamento público.

11.2. A escolha pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 79. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as(os) que tiverem interesse.

Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas/profissionais interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor estimado Unitário	Quant.	Und.	Valor total
01	Levantamento planialtimétrico georreferenciado	480,00	446,3400	HECT	214.243,20
02	Levantamento planimétrico dos limites confrontantes e dimensões de cada lote	250,00	446,3400	HECT	111.585,00
03	Demarcação de lotes	85,40	12.000	UN	1.024.800,00
04	Processamento e laboração dos desenhos técnicos dos Levantamentos,	85,40	12.000	UN	1.024.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

	conforme Especificações técnicas (medição por m ² da área contemplada)				
05	Elaboração de memorial descritivo das áreas e lotes	85,40	12.000	UN	1.024.800,00

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme rubricas contidas no no etp.

12.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

14 DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

13.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

LETICIA CÂNDIDA DIAS SANTANA

Assessora de Convênios

Dec. nº 0217/2022-GAB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social

CNPJ ou CPF:

1.1. ENDEREÇO:

Endereço Completo _____

Telefone Celular

Fax

E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

3. QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

4. Serviços a serem prestados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

4. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado

Local/data Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos serviços ofertados, compreendidos na cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, de acordo com o termo de referência e nos horários definidos no requerimento de credenciamento:

Local: _____.

....., de de 2025.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

ANEXO V – MINUTADO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A).....E
A EMPRESA.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a)....., na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº xxx, de xxxxx de xxxxx de xxxxx, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OBJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do Credenciamento n.º xxxx/xxxx e itens abaixo discriminados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do procedimento auxiliar de credenciamento, nº xxx/xxxx, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 6.342/23.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº xxxx/xxxx;
- b) Credenciamento nº xxxxx/xxxxx;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMAAN.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025: 3xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMM, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMM, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços.

7.2 – O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMM todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado da contratação.

10.2. O valor do contrato será estabelecido como fixo e irrevogável, no entanto, poderá ser corrigido anualmente mediante solicitação da contratada, desde que decorrido um período mínimo de um ano a partir da data do orçamento estimado da contratação, com base na variação do IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado da contratação e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do equilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 11.1. A medição do serviço ocorrerá por serviços prestado.
- 11.2. As medições ocorrerão mensalmente, ocasião em que será apurado o número de plantões realizados por cada terceirizada.
- 11.3. A medição dos serviços realizados será feita de forma detalhada, verificando a quantidade e conformidade com as especificações técnicas.
- 11.4. O terceirizado deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos serviços, quantidade de plantões, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.
- 11.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.6. O terceirizado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.
- 11.7. Os preços unitários para cada serviços serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.
- 11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.12. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivados autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Serão de responsabilidade da **CRENCIADA**:

15.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, Edital e Contrato;

15.1.2. A **CRENCIADA** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

15.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das credenciadas;

15.1.4. A **CRENCIADA** deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Mutum, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6. Realizar o acompanhamento “in loco”;

15.1.11. Fornecer ao **MUNICÍPIO** disponibilidade de contatos para envio de ordem de serviços, notificações e informações referente ao processo licitatório.

15.1.12. Arcar com o pagamento dos impostos pertinentes, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

15.1.13. Entregar em tempo hábil conforme edital os serviços solicitados.

15.1.14. Realizar a retificação caso necessário dentro dos prazos estabelecidos em contrato.

15.1.15. Disponibilizar os serviços realizados em arquivos digitais e ou quando necessários impressos conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

15.1.15. Atender todos os requisitos deste edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da contratante:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

16.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e de saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMM e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMM.

17.2 – A PMM poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMM, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – As disposições para recebimento do objeto estão dispostas no anexo II.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMM não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMM, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMM, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da licitante)

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

_____(NOME DO CREDENCIADO) _____ CNPJ n°
_____/____-____, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail
atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
credenciamento n.º 00____/2024, apresenta Proposta de Preço para as especialidades, conforme abaixo
especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL

_____(cidade e estado) _____, de _____ de 2023.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.